



ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL

CONSELHO FEDERAL

SCS – Quadra 04 – Ed. Israel Pinheiro – 3º Andar – TEL: (61) 3226 – 0499.
Brasília – DF

RESOLUÇÃO Nº 007-2016-OMB/CF

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA JUNTA GOVERNATIVA DO CONSELHO REGIONAL DA ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL ESTADO DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL, por seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 3.857/60, de 22 dezembro de 1960:

CONSIDERANDO, a necessidade da permanência da Junta Governativa no Estado do Pará;

CONSIDERANDO, que a Junta Governativa é responsável direto nos trabalhos de reestruturação;

CONSIDERANDO, que a Junta Governativa é o representante legal do Conselho Regional em seu período de mandato;

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar o mandato da Junta Governativa do Conselho Regional do Estado do Pará por 180 (cento e oitenta dias) até 09 de setembro de 2016.

Art. 2º: A Junta Governativa será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: BENEDITO DE JESUS RIBEIRO COUTO – OMB/PA 1862

SECRETÁRIO: ADAMOR LOBATO RIBEIRO – OMB/PA 0816

TESOUREIRO: RONALDO FERREIRA BAHIA – OMB/PA 1242

Art. 3º: Fica sob responsabilidade da Junta Governativa, elaborar projeto de reestruturação do Conselho Regional e que apresente o mesmo ao Conselho Federal no prazo de 90 (noventa dias).



ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL

CONSELHO FEDERAL

SCS – Quadra 04 – Ed. Israel Pinheiro – 3º Andar – TEL: (61) 3226 – 0499.

Brasília – DF

Art. 4º: A Junta Governativa deverá encaminhar para o Conselho Federal relatório mensal de suas movimentações financeiras.

Art. 5º: A Junta Governativa deverá encaminhar para o Conselho Federal no prazo de **30 (trinta) dias**, relatório de ativo e passivo, relação de patrimônio, relação de processos judiciais, relação do quadro de funcionários e seus regimes de contratação, relação de Delegacias Regionais e relação de prestadores de serviços e seus respectivos contratos.

Art. 6º: Ao término do mandato, a Junta Governativa deverá promover Eleições no Conselho Regional, atendendo o Código Eleitoral da entidade.

Art. 7º: Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 8º: Registre-se e fixe-se no *atrium* da entidade.

Brasília, 09 de março de 2016.


GERSON FERREIRA TAJES
PRESIDENTE OMB/CF